

TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos da **alínea “a”, inciso XXI, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando dispensada a apresentação do estudo técnico preliminar em razão da realização de projeto básico.

1.3. O regime de execução adotado será **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.4. **O prazo de execução do Objeto será de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação fundamenta-se na necessidade de **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP”**, tendo em vista a urgência em melhorar a trafegabilidade, a segurança, o conforto e a qualidade de vida dos usuários. Ressalta-se que os serviços de tapa-buracos realizados anteriormente tornaram-se insuficientes para sanar os problemas existentes. Além disso, o acúmulo de reparos realizados ao longo do tempo, associado às diversas patologias identificadas nas vias, tem ocasionado danos aos veículos e aumentado o risco de acidentes.

2.2. Com o objetivo de promover melhorias na qualidade de vida da população deste município, esta Administração prioriza o bem-estar social e busca garantir aos munícipes o pleno exercício do direito de ir e vir. Nesse sentido, a gestão municipal tem se empenhado na elaboração e execução de novos projetos e programas que atendam às demandas locais, observando integralmente as normas e legislações vigentes no país.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

2.3. Este TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica desta Municipalidade, o qual foi devidamente analisado e aprovado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Objeto deste **Termo de Referência** refere-se à contratação de **empresa especializada** para execução dos serviços de “**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP**”, conforme previsto no **Termo de Convênio nº 100699/2026**, compreendendo todos os serviços presentes na planilha orçamentária, que acompanha este Termo. O mesmo retrata a necessidade de recapeamento e sinalização viária da **Rua Pedro Vaz**; trecho entre a Avenida Antônio Dias Bastos e a Rua Dr. Stevaux, exceto o cruzamento com a Avenida Tiradentes.

3.2. Seguirão juntamente com este TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas, as documentações necessárias para a execução do objeto, sendo elas:

- Termo de Convênio nº 100699/2026;
- Projetos Básicos;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha Quantitativa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se **CONTRATANTE** o **Município de São Roque**, por meio da Prefeitura Municipal, e **CONTRATADA** a **empresa vencedora do certame licitatório**, devidamente contratada para a execução do Objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O escopo dos serviços contempla a instalação de placa de obra, limpeza do terreno, a locação da obra (gabarito), devendo seguir fielmente as instruções de execução da Contratante tornando-se condição obrigatória para a validade deste Termo.

5.2. A contratada deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão de obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transportes internos e externos, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

5.4. Vale ressaltar que a realização desde Objeto só dará início após a empresa contratada instalar a placa de obra, itens já previstos na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade. A contratada deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) pela execução dos trabalhos e seu respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e prestará à fiscalização do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

permitida a substituição do mesmo sem anuência expressa da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa contratada até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Como também, deverá obter operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Participação nos Resultados (PPR).

5.5. A ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, só poderá ser emitida após a assinatura do CONTRATO e a aprovação pela Divisão de Convênios.

Indicadores de Desempenho

5.6. A execução da obra será monitorada mediante **indicadores objetivos de desempenho**, a serem apurados pela fiscalização técnica, tais como:

- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Conformidade dos materiais e serviços;
- Segurança do trabalho;
- Atendimento às não conformidades.

Placa de Obra

5.7. Será afixada placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

Sinalização Provisória e Desvio de Tráfego

5.8. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Drenagem

5.9. A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo as devidas locações. Deverá atentar-se para as elevações de equipamentos de drenagem, como demonstrado no projeto básico fornecido pela empresa contratada.

5.10. Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos, deverão ser executados sarjetões moldados no local fundidos em concreto estrutural Fck 25MPa, com 100,0 cm de largura e 20,0 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais com rasgo central, largura de 10,0 cm e profundidade de 5,0 cm.

5.11. Para a limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro serão necessários fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do material depositado no fundo da caixa ou bueiro, carga, transporte e descarga em bota-fora.

5.12. Será necessário o fornecimento da mão de obra para a limpeza e desobstrução completa de boca de lobo.

5.13. Para a limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais, será imprescindível o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de canaletas ou tubulações de águas pluviais.

Recomposição de base

5.14. A recomposição da base de um pavimento asfáltico é uma atividade técnica que visa restaurar ou reforçar a camada subjacente ao asfalto para garantir a estabilidade e durabilidade da estrutura. Seguem os passos a serem seguidos:

- I. Remova a camada de asfalto danificada ou desgastada, identifique e corrija as deficiências na camada de base, como compactação inadequada, presença de material orgânico, ou falta de coesão. Isso pode envolver a adição de solo adequado, estabilização química, ou outros métodos de reforço;
- II. Realize a compactação da base utilizando equipamentos apropriados para garantir uma densidade adequada e uma superfície uniforme;
- III. Aplique uma nova camada de base, que pode ser composta por agregados de alta qualidade e especificações técnicas adequadas;
- IV. Compacte a camada de base recém-aplicada para garantir uma boa integridade estrutural e resistência;
- V. Verifique a planicidade e o nivelamento da camada de base para assegurar uma superfície uniforme e adequada para receber a camada asfáltica;
- VI. Aplique a nova camada asfáltica sobre a base preparada;

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

VII. Realize testes de controle de qualidade para garantir que todas as especificações e normas técnicas foram atendidas.

5.15. Os locais que passarão pela recomposição estão identificados no projeto básico.

Recapeamento

5.16. A fresagem do pavimento asfáltico deverá conter no mínimo 4,0 cm de espessura das bordas das ruas, com larguras definidas em projeto, e executada por meio de fresadora a frio. Deverá ser realizada a varrição manual da pista, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

5.17. A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

5.18. A imprimação ligante deverá obedecer às seguintes operações:

- I. Varredura e limpeza da superfície;
- II. Secagem da superfície;
- III. Distribuição do material betuminoso;
- IV. Repouso da imprimação.

5.19. O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da Municipalidade, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

5.20. A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

5.21. A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.22. O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Prefeitura da Estância Turística de São Roque determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

5.23. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

5.24. Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

5.25. Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

5.26. Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.27. As espessuras dos recapeamentos serão de no mínimo 4,0 cm e deverão entregar superfícies impermeáveis, resistentes ao escorregamento e resistentes às abrasões de tráfego. Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.28. Todas as execuções dos serviços, bem como os ensaios tecnológicos, deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas Normas vigentes e, claramente, atendê-las.

Sinalização

5.29. Sinalização viária deverá obedecer às normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

5.30. Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

5.31. A locação das sinalizações está descrita no projeto de sinalização.

Limpeza Final

5.32. A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

Critérios de Sustentabilidade

5.33. A execução da obra deverá observar critérios mínimos de **desenvolvimento sustentável**, incluindo:

- Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, com destinação final em locais licenciados;
- Reaproveitamento ou reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível;
- Uso de insumos florestais com origem comprovadamente legal, atendendo ao disposto nos Decretos Estaduais nº 49.673/2005 e nº 49.674/2005;
- Adoção de medidas para redução do consumo de água e energia no canteiro de obras.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.34. A contratada responderá pela qualidade e adequada execução dos serviços executados, garantindo a solidez, segurança e durabilidade da intervenção realizada.

5.35. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do Código Civil Brasileiro, abrangendo eventuais vícios construtivos, falhas de execução, patologias do pavimento, desagregação, afundamentos, trincas e demais defeitos que comprometam a funcionalidade e o desempenho da via.

5.36. Durante o período de garantia, a contratada deverá proceder, às suas expensas, à reparação de quaisquer defeitos verificados, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento de cada parcela será de acordo com a medição mensal entregue pela empresa contratada, onde **nada mais é que os serviços executados** (de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo) no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

7.3. Toda medição deverá ser acompanhada por no mínimo de **Planilha de Medição** (de acordo com as planilhas impostas pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque), **Memória de Cálculo** e **Relatório Fotográfico dos serviços executados**.

7.4. A Prefeitura Municipal, por intermédios de seus fiscais, irá analisar e **atestar os documentos apresentados pela contratada** quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em **até 5 (cinco) dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.5. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da empresa contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Do recebimento

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual.

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. **O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), e;

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.31. Apresentação do (s) profissional (is) devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.32. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1. **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm: 193 m²;**

8.34.2. **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ: 36 m³.**

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- Ata de fundação;
- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, e;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor total estimado é de R\$ 210.366,94** (duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte composição de recursos:

- **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) – **Fonte 2: Recurso Estadual;**
- **R\$ 10.366,94** (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) – **Fonte 1: Recurso Próprio.**

9.2. **As liberações serão realizadas mediante as regras presentes no Contrato de Repasse.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, na data da assinatura digital.

LUIZ AMÉRICO LIZA JUNIOR
Diretor
Departamento de Gestão Estratégica

Eng.ª MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO
Diretora
Departamento de Obras

AV. ANTONIO DIAS BASTOS

A= 14,30m²

R. PEDRO VAZ TRECHO 01

A= 20,93m²

R. COMENDADOR INOCENCIO

R. PEDRO VAZ TRECHO 01

AV. TIRADENTES

AV. TIRADENTES

R. PEDRO VAZ TRECHO 02

R. PEDRO VAZ TRECHO 02

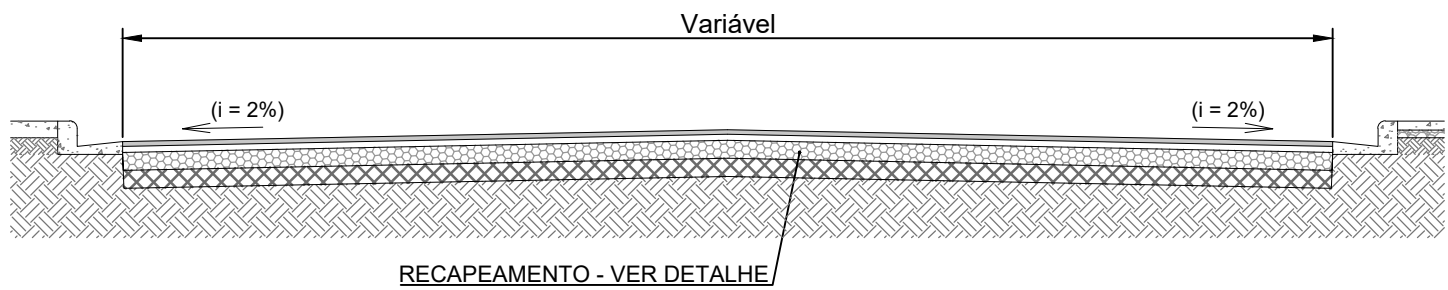
R. DR. STEVAUX

RUA PEDRO VAZ – TRECHO 1 e 2 – RECAPEAMENTO

ESCALA 1:100

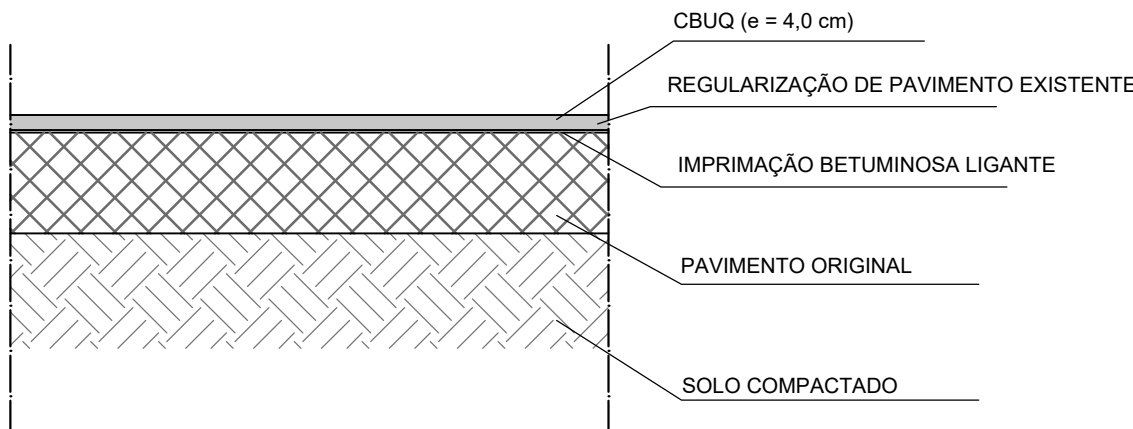
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOME DA RUA	QUANTIDADE DE ESTACAS		ESTACA (m)	EXTENSÃO	SARJETA E GUIA	LARGURA (MÉDIA)	ESPESSURA CBUQ	EMBOCADURA	ÁREA (com embocadura)
	INÍCIO	FIM							
RUA PEDRO VAZ – TRECHO 1	0+0,00m	5+18,01m	20,00m	118,01m	239,13m	7,47m	4cm	61,33m²	881,53m²
RUA PEDRO VAZ – TRECHO 2	0+0,00m	6+3,41m	20,00m	123,41m	248,76m	7,73m	4cm	38,47m²	953,96m²
TOTAL				241,42m	487,89m	7,60m	4cm	99,80m²	1.835,49m²



DETALHE – SEÇÃO TÍPICA DE RECAPEAMENTO

ESCALA 1:50



DETALHE DO RECAPEAMENTO

ESCALA 1:20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETO:
Recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas do Município de São Roque/SP

ENDEREÇO:
RUA PEDRO VAZ - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

PROJETO:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PEDRO VAZ EM SÃO ROQUE/SP

SITUAÇÃO:



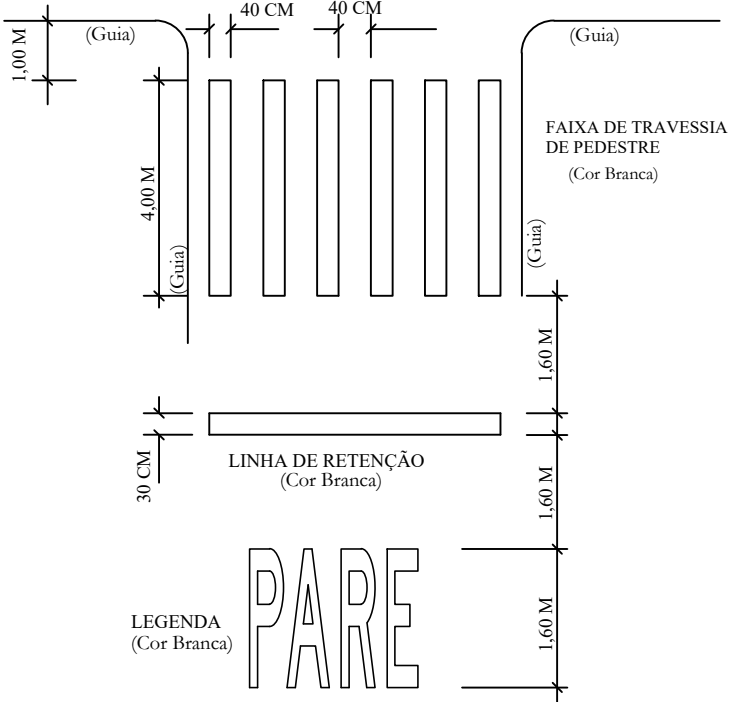
ÁREAS	
RECAPEAMENTO ÁREA A RECAPEAR:	1.835,49m²
TOTAL:	1.835,49m²

Documento assinado digitalmente gov.br GABRIEL RICHARD VIEIRA DOS SANTOS Data: 02/02/2026 11:28:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
GABRIEL RICHARD VIEIRA DOS SANTOS ARQUITETO E URBANISTA CAU nº: A1738623		
ELABORAÇÃO DE PROJETO: GABRIEL SANTOS	DATA: JANEIRO/2026	FOLHA 02/03
ARQUIVO: RECAPEAMENTO RUA PEDRO VAZ	ESCALA: INDICADA	
	REVISÃO: 01	

AV. ANTONIO DIAS BASTOS

R. PEDRO VAZ

R. COMENDADOR INOCENCIO



SINALIZAÇÃO – FAIXA DE TRAVESSIA PEDESTRE

AV. TIRADENTES

AV. TIRADENTES

R. PEDRO VAZ

AV. TIRADENTES (TRECHO A) E RUA PEDRO VAZ – SINALIZAÇÃO

ESCALA 1:100

R. DR. STEVAUX

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETO:
Recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas do Município de São Roque/SP

ENDEREÇO:
RUA PEDRO VAZ - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

PROJETO:
SINALIZAÇÃO DE RUA PEDRO VAZ EM SÃO ROQUE/SP

SITUAÇÃO:



ÁREAS		
RECAPEAMENTO ÁREA A RECAPEAR:	1.835,49m²	
TOTAL:	1.835,49m²	

Documento assinado digitalmente  GABRIEL RICHARD VIEIRA DOS SANTOS Data: 02/02/2026 11:26:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br GABRIEL RICHARD VIEIRA DOS SANTOS ARQUITETO E URBANISTA CAU nº: A1738623		
ELABORAÇÃO DE PROJETO: GABRIEL SANTOS	DATA: JANEIRO/2026	FOLHA 03/03
ARQUIVO: RECAPEAMENTO RUA PEDRO VAZ	ESCALA: INDICADA	
	REVISÃO: 01	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas no Município de São Roque								
LOCAL: Rua Pedro Vaz - Centro - São Roque/SP								
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário							BDI :	24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 924,91	R\$ 1.149,02	R\$ 6.894,09
TOTAL DO ITEM 1								R\$ 6.894,09
2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	386,27	R\$ 14,94	R\$ 18,56	R\$ 7.169,19
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.835,49	R\$ 6,66	R\$ 8,27	R\$ 15.186,33
2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	73,42	R\$ 1.542,01	R\$ 1.915,64	R\$ 140.645,45
TOTAL DO ITEM 2								R\$ 163.000,97
3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	148,78	R\$ 200,62	R\$ 249,23	R\$ 37.079,97
3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	9,06	R\$ 250,77	R\$ 311,53	R\$ 2.821,85
TOTAL DO ITEM 3								R\$ 39.901,82
4 SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO								
4.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	1.835,49	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 570,06
TOTAL DO ITEM 4								R\$ 570,06
TOTAL								R\$ 210.366,94

Fonte: CDHU 200 - Sem desoneração

São Roque, fevereiro de 2026.

Gabriel Richard Viera dos Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU/SP nº: A1738623

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas no Município de São Roque								
LOCAL: Rua Pedro Vaz - Centro - São Roque/SP								
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário							BDI :	24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00			R\$ -
TOTAL DO ITEM 1								R\$ -
2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	386,27			R\$ -
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.835,49			R\$ -
2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	73,42			R\$ -
TOTAL DO ITEM 2								R\$ -
3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
3.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	148,78			R\$ -
3.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	9,06			R\$ -
TOTAL DO ITEM 3								R\$ -
4 SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO								
4.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	1.835,49			R\$ -
TOTAL DO ITEM 4								R\$ -
TOTAL								R\$ -

Fonte: CDHU 200 - Sem desoneração

São Roque, fevereiro de 2026.

Gabriel Richard Viera dos Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU/SP nº: A1738623

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - Obras

OBRA	Recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas no Município de São Roque												LOCAL	Rua Pedro Vaz - Centro - São Roque/SP											
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	Serviços Preliminares						R\$ 6.894,09																		
2	Recapeamento Asfáltico						R\$ 40.750,24	R\$ 81.500,49	R\$ 40.750,24																
3	Sinalização Viária								R\$ 15.960,73	R\$ 23.941,09															
4	Serviços de Finalização									R\$ 570,06															
	Total da Obra - mês a mês						R\$ 47.644,33	R\$ 81.500,49	R\$ 56.710,97	R\$ 24.511,15															
	Total Acumulado						R\$ 47.644,33	R\$ 129.144,82	R\$ 185.855,79	R\$ 210.366,94															
	Valor Conveniado						R\$ 47.644,33	R\$ 81.500,49	R\$ 56.710,97	R\$ 14.144,21															

Tempo estimado para Elaboração de Minuta/Licitação/Ordem de serviço/Prestação de contas Final

Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PMxEmpresa

Prazo do Convenio 720 dias

Item-Serviços

Variavel conforme objeto da obra